

Protocolo de biossegurança para o retorno aos alojamentos universitários da UFRRJ



PROAES
Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis



UFRRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO RIO DE JANEIRO

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO AOS ALOJAMENTOS UNIVERSITÁRIOS DA UFRRJ

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art.1. Definir as orientações e recomendações para o retorno dos(as) estudantes alojados(as) à Residência Estudantil, em função da retomada das disciplinas curriculares presenciais da graduação no âmbito da Assistência Estudantil da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II RETORNO AO ALOJAMENTO

Art. 2. O retorno dos(as) estudantes aos alojamentos da UFRRJ ocorrerá de forma gradual em que as fases de retomada das atividades forem divididas em quatro bandeiras, sendo elas Bandeira vermelha, amarela, verde e branca.

I – Bandeira vermelha: Acesso restrito somente aos alunos alojados que permaneceram no campus Seropédica desde o início da pandemia.

II- Bandeira amarela: Acesso gradual aos alojamentos, respeitando-se os protocolos de segurança.

III- Bandeira verde: Acesso gradual aos alojamentos, respeitando-se os protocolos de segurança.

IV- Bandeira branca: Acesso será liberado a partir da finalização do Edital n.º 01/2020 – DIRE/PROAES/UFRRJ, respeitando-se os protocolos de segurança.

Parágrafo único. Essas fases de retomada poderão ser alteradas de acordo com novas determinações do Comitê de Acompanhamento do Coronavírus e da Administração Central da UFRRJ.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DE RETORNO

Art. 3. O retorno dos estudantes aos alojamentos ocorrerá de forma gradual seguindo as etapas descritas abaixo:

- I- Os (As) estudantes alojados(as) que apresentarem justificativa de retorno, seguindo os critérios estabelecidos na [Instrução Normativa PROAES n. 02/2020](#); e/ou na [Deliberação CONSU N° 331/2021](#)
- II- Os (As) estudantes que eram alojados(as) anteriormente a suspensão das atividades administrativas e acadêmicas na UFRRJ e continuam com matrícula ativa em curso de graduação presencial no Campus de Seropédica;
- III- Os (As) estudantes deferidos no Edital 2020.1.
- IV- Os (As) estudantes deferidos no Edital 2021.1

§ 1º A mudança das etapas deverá seguir as orientações previstas no Protocolo de Biossegurança da UFRRJ, assim como as recomendações das autoridades sanitárias.

§ 2º Serão mantidos 2 (dois) quartos coletivos vagos, sendo um no alojamento masculino e outro no alojamento feminino, para isolamento e quarentena de casos confirmados.

§ 4º Caso a demanda seja superior ao quantitativo disponibilizado, os casos excepcionais serão avaliados de forma isolada por uma equipe multidisciplinar da PROAES.

§ 5º Assim como no caso dos demais alojados, para que os estudantes deferidos no Edital nº 01/2020 e os estudantes autodeclarados em grupo de risco possam se beneficiar de auxílio financeiro à moradia ou transporte, é preciso que entreguem formalmente sua vaga no alojamento e passem por um novo processo seletivo para concorrer ao novo auxílio.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O RETORNO

Art. 4. Para a manifestação de interesse de retorno aos alojamentos da UFRRJ, os (as) estudantes deverão enviar e-mail para sere@ufrj.br, informando: nome completo, número de matrícula, e número do alojamento/quarto. Deverão também anexar ao e-mail, os documentos citados abaixo:

I - Atestado de matrícula comprovando seu vínculo com a UFRRJ, campus de Seropédica;

II - Comprovante das duas doses ou dose única da vacina contra o Covid-19, sendo aceito como comprovante a carteira de vacina digital (Conecte SUS ou equivalentes);

III - Termo de compromisso e responsabilidade assinado, conforme Anexo A;

IV - Se for o caso, apresentar a autodeclaração de saúde (grupos de risco), conforme Anexo B.

Art. 5. Para a entrada do(a)s estudantes alojado(a)s, conforme previsto na DELIBERAÇÃO Nº 428/2021 deverão estar vacinados e imunizados contra a COVID-19 com as duas doses ou dose única.

Parágrafo único. Considera-se imunizado(a) o (a) estudante que tiver tomado a segunda dose e/ou dose única com até 14 dias corridos, antes do dia de entrada no alojamento.

Art. 6. Caso haja indicação pelas autoridades sanitárias para a terceira dose ou outras doses para garantia de imunização das pessoas, será obrigatório o (a) estudante reapresentar o comprovante de vacinação para a Divisão de Residência Estudantil.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão tratados isoladamente, com consulta junto à Divisão de Residência Estudantil (DIRE) e à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES).

Art.7. Após o recebimento das documentações, a Divisão de Residência Estudantil irá realizar a verificação da documentação enviada.

Art. 8. O(A) estudante receberá por e-mail o deferimento ou indeferimento de sua solicitação de retorno.

CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA

Art.9. O retorno dos(as) estudantes aos alojamentos transcorrerá conforme cronograma abaixo:

I - Período de manifestação dos(as) alojados(as), via e-mail, de 10 a 14/01/2022.

II - Autorização de retorno, via e-mail, de 17 a 28/01/2022.

CAPÍTULO VI DAS MEDIDAS PROTETIVAS E RESTRITIVAS NOS ALOJAMENTOS

Art. 10. O (A) estudante alojado(a) deverá seguir as seguintes regras e medidas protetivas:

I - Atender todas as indicações do Protocolo de Biossegurança da UFRRJ e/ou específicos;

II - Utilizar a máscara, cobrindo boca e nariz, em todas as instalações comuns aos alojamentos da UFRRJ;

III - Garantir que ao adentrar no quarto retire os calçados, higienizar as mãos e conduzir as roupas para lavagem imediata;

IV - Lavar as suas roupas individualmente;

V - Evitar o compartilhamento de utensílios domésticos como pratos, garfos, facas e copos, roupas de cama (lençóis, edredons, colchas, travesseiros, cobertas, fronhas), itens de uso doméstico como sabonetes, xampu, buchas, desodorantes, toalhas, aparelhos de barbear e escovas de dente, entre outros;

VI - Evitar o compartilhamento de notebooks, celulares, tablets, fones e outros itens de uso pessoal;

VII - Garantir que os espaços internos dos quartos estejam frequentemente ventilados naturalmente;

VIII - Manter os quartos limpos, higienizados e preferencialmente sem nenhum tipo de resíduo (lixo) em seu interior.

Parágrafo único. As medidas protetivas buscam evitar surtos epidemiológicos nas dependências dos alojamentos e deverão ser seguidas rigidamente.

Art. 11. Não será permitido, até novas recomendações do Comitê de Acompanhamento do Coronavírus da UFRRJ, as seguintes situações:

I - Entrada de visitantes e/ou pessoas não alojadas com exceção de servidores e prestadores de serviços em atividade de trabalho;

II – Aglomerações nas áreas comuns dos Alojamentos Universitários, respeitando-se o distanciamento social de 2 metros.

Art. 12. É responsabilidade do(a) estudante alojado(a) a obtenção de produtos de limpeza para a manutenção da higienização adequada no interior dos quartos, sem a possibilidade de serem custeados ou ressarcidos pela UFRRJ.

Art. 13. A Divisão de Residência Estudantil providenciará a manutenção de dispensers de álcool em gel nas entradas dos alojamentos.

CAPÍTULO VIII DA CONTINUIDADE DE AUXÍLIOS

Art. 14. Sobre os auxílios aos (às) estudantes alojados que optarem pelo retorno a vaga nos alojamentos, a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis adotará as seguintes providências:

I - O(A) discente oficialmente alojado(a), que desejar migrar para auxílio financeiro à moradia e/ou transporte, precisa passar por um novo processo seletivo para concorrer ao auxílio pretendido, conforme o disposto no PAAE/UFRRJ.

(<https://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>)

II - Se aprovado(a) para recebimento de auxílio financeiro à moradia e/ou transporte, o(a) discente deverá entregar formalmente sua vaga no alojamento, conforme o disposto no PAAE/UFRRJ.

(<https://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>)

CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO DE SINTOMAS E OUTRAS RECOMENDAÇÕES SOBRE A COVID-19

Art. 15. O(A) estudante alojado(a) que apresentar qualquer sintoma relacionado a Covid-19, deverá comunicar imediatamente, por e-mail, à Divisão de Residência Estudantil (DIRE), e ficar em isolamento no seu respectivo quarto (quando for quarto individual); ou ser isolado em um quarto coletivo vago no alojamento, durante o período de convalescença, conforme artigo 3, § 2º.

§ 1º Nos casos suspeitos de COVID-19: o(a) discente deverá se dirigir à unidade de saúde mais próxima, no município de Seropédica, para avaliação clínica, a fim de que seja realizada testagem de COVID-19.

§ 2º Para os casos confirmados de COVID-19: o(a) discente com domicílio de origem em bairros dos municípios da região Metropolitana do Rio de Janeiro e da Baixada Fluminense, deve retornar para sua residência de origem, durante o período de convalescença. O(A) discente com domicílio de origem em outras regiões, deverá ser isolado no seu respectivo quarto (quando for quarto individual); ou ser isolado em um quarto coletivo vago no alojamento, durante o período de convalescença, conforme artigo 3, § 2º.

Art.16. Solicitar a declaração ou atestado médico de que há indícios da doença e que será necessária intervenção medicamentosa específica;

Art.17. Enviar via e-mail a declaração/atestado médico para a Divisão de Residência Estudantil.

Art.18. O período de isolamento deverá ser de 15 dias ou o tempo indicado pelas autoridades sanitárias.

Art.19. Em caso de emergência médica, o(a) estudante alojado(a) deverá procurar atendimento médico nas Unidades de Saúde do Município de Seropédica ou hospital de sua preferência.

Art.20. Após o término do período de isolamento, os estudantes deverão retornar para seus quartos de origem.

Art. 21. Em caso de 2 (dois) ou mais casos confirmados de Covid-19, a Divisão de Residência Estudantil notificará, imediatamente, a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 22. O (A) estudante alojado(a) infectado(a) não poderá recusar-se a responder questionamentos realizados pela Divisão de Residência Estudantil, e/ou pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 23. Caso sejam confirmados dois ou mais casos de COVID-19, a Divisão de Residência Estudantil seguirá os protocolos recomendados pelos órgãos competentes; podendo promover a evacuação dos Alojamentos Universitários da UFRRJ.

Parágrafo único. O (A) estudante deverá ter ciência de que arcará com as medicações, exames e outras recomendações que forem indicadas no atendimento médico.

CAPÍTULO X CONDIÇÕES E FATORES DE RISCO

Art.24. Serão considerados(as) estudantes alojados(as) em grupo de risco os (as) que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- I) idade igual ou superior a 60 anos;
- II) tabagismo;
- III) obesidade;
- IV) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- V) hipertensão arterial;
- VI) doença cerebrovascular;
- VII) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- VIII) imunodepressão e imunossupressão;
- IX) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- X) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- XI) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- XII) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- XIII) cirrose hepática;
- IXX) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- XX) gestação.

CAPÍTULO XI DOS ATENDIMENTOS AOS ESTUDANTES NO SETOR DE MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL (SEMRE)

Art.25 O(A) estudante alojado(a) que necessitar serviços de reparo deverá comparecer ao Setor de Manutenção da Residência Estudantil para solicitar sua demanda.

Art.26 As solicitações serão analisadas pela equipe do SEMRE, verificando as condições técnicas e de material para a sua realização.

CAPÍTULO XII DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 27. Qualquer estudante que descumprir as medidas sanitárias previstas pela Divisão de Residência Estudantil para o combate à pandemia poderá sofrer as penalidades administrativas, conforme comunicados e normativas da UFRRJ e sem prejuízo das demais sanções.

Art.28. São penalidades disciplinares aplicáveis aos (às) estudantes alojados(as)

- I - Advertência verbal;
- II - Notificação por escrito;
- III - Processo Disciplinar Discente.

Art. 29. O não cumprimento de quaisquer das normativas citadas anteriormente, pode implicar em infração disciplinar gravíssima no âmbito do Código de Conduta Discente, passível da aplicação das sanções cabíveis como a perda do direito ao alojamento e do cancelamento de demais auxílios de assistência estudantil; em conformidade com o disposto na Deliberação nº 25/2020 – SAOC e na instrução normativa nº 02/2020 - PROAES.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis.

Parágrafo único. O (A) estudante residente que necessitar fazer demandas relacionadas ao alojamento deverá contatar a Divisão de Residência Estudantil pelo e-mail sere@ufrj.br.

Art. 31. Novas orientações e recomendações poderão ser indicadas e publicadas na [página da Divisão de Residência Estudantil](#).

ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA RETORNO AO ALOJAMENTO

Eu, _____
_____, Matrícula nº _____,
CPF _____, Telefone _____ regularmente
matriculado (a) no curso de _____,
comprometo-me a utilizar o AUXÍLIO MORADIA NÃO FINANCEIRO, neste
caso, a vaga no alojamento da UFRRJ e estou ciente que:

- 1) Irei respeitar e seguir todas as normas de Biossegurança definidas pela UFRRJ, Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Divisão de Residência Estudantil.
- 2) Devo garantir a higienização do quarto e que os produtos de limpeza adquiridos ficarão sob responsabilidade deles, para a manutenção da higienização adequada nos quartos.
- 3) Devo garantir a aquisição de medicações, exames e outras recomendações que forem indicadas pelo atendimento médico e que não serão custeados pela UFRRJ.
- 4) Irei comunicar imediatamente qualquer sintoma e indicações médicas solicitadas pelas equipes da PROAES.
- 5) Não poderei me recusar a responder os questionamentos realizados pelo Comitê de Acompanhamento do Coronavírus e da Divisão de Residência Estudantil da UFRRJ.

Rio de Janeiro, ____/____/____

Assinatura do(a) estudante

ANEXO B
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG n° _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto, que me enquadro em situação de grupo de risco, em razão de possuir fator, condição ou situação de risco para agravamento de Covid-19, mas minha(s) comorbidade(s) encontram-se controladas e estável(is), podendo retornar ao alojamento.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

Rio de Janeiro, ____/____/____

Assinatura do(a) estudante

ANEXO C

Serviços de psicologia oferecidos no âmbito da UFRRJ

- I. O projeto de extensão [Plantão Psicológico Online](#) oferece atendimento a trabalhadores e estudantes da Rural e do Colégio Técnico da Rural (Ctur) e a comunidade de Seropédica. A proposta não é realizar psicoterapia, mas oferecer escuta e acolhimento a pessoas em momentos de crise. Durante o período de inscrição, o qual é amplamente divulgado nas redes da UFRRJ, os interessados podem se inscrever através de formulário, disponível em: <https://bit.ly/33ZVpV2>.
- II. Rede de Atendimento Psicológico (RAP/UFRRJ) é um projeto que oferta de forma gratuita atendimento psicológico online aos discentes moradores do alojamento da UFRRJ. O objetivo da RAP/UFRRJ é acolher e escutar demandas de quem precisa e deseja, diante da angústia vivida frente à pandemia do Covid-19.

A RAP/UFRRJ é formada por 23 profissionais, sendo 17 egressos da Rural e os demais são alunos dos programas de pós-graduação da área. Para participar, o discente alojado da Rural terá que agendar a primeira entrevista através do e-mail: ufrj.rap@gmail.com. Este projeto é conduzido pelos professores Rosane Braga de Melo e Marcus Vinícius Câmara, do curso de Psicologia, Instituto de Educação.
- III. O Setor de Apoio Psicossocial ao Estudante, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), é composto por uma equipe multidisciplinar integrada por duas assistentes sociais, uma psicóloga e uma técnica de assuntos educacionais. As profissionais realizam, no âmbito de seus campos de atuação, atendimento aos discentes para orientação e, sendo necessário, encaminhamentos internos e externos. Em caso de dúvidas, envie um e-mail para seape@ufrj.br.
- IV. A Equipe Psicossocial (Psicologia e Serviço Social) da Divisão de Saúde (DS) da UFRRJ atua nesta unidade dando suporte psicossocial ao paciente encaminhado pela equipe plantonista da DS. O paciente também pode fazer a solicitação de atendimento espontaneamente, através do e-mail psicossocialpandemia@gmail.com. Após esse acolhimento, caso seja necessário, o paciente é encaminhado para a rede de referência interna e externa à universidade.

Por se tratar de uma unidade de saúde que atua dentro de uma instituição de ensino, o atendimento realizado pela equipe não objetiva substituir o atendimento na rede de referência especializada, mas dar suporte e acolher quando necessário.

Desde 2016 a equipe atua também com “Grupos de acolhimento”, com base na “Terapia Comunitária”. Este formato de atendimento surgiu a partir da identificação de demandas recorrentes de atenção à saúde mental do universitário. São grupos com características psicoeducativas, e que tem como objetivos o acolhimento, a educação em saúde, a promoção e a

prevenção da saúde. Todos os graduandos com matrícula ativa podem se inscrever.

Desde a deflagração da pandemia, os grupos vêm acontecendo de forma remota, permitindo a participação daqueles que estudam em outros câmpus. As inscrições são abertas no início de cada período, através de formulário eletrônico, divulgado na página oficial e nas mídias sociais da instituição, e através da página do Facebook: <https://www.facebook.com/Napedsufrj>

- V. O Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) é o serviço-escola do curso de Psicologia da UFRRJ. Como parte de suas ações, recebe crianças, adolescentes e adultos para avaliação e intervenção neuropsicológicas, e psicoterapia individual e em grupo. O atendimento é gratuito e realizado por alunos do 7º ao 10º período, sob supervisão de um professor orientador.

Durante a pandemia, os atendimentos são realizados apenas remotamente. O cadastro também é feito da mesma forma, via formulário Google.

O SPA está situado na BR-465, km 9, em frente à Maternidade de Seropédica e à Unidade de Pronto Atendimento. Mais informações sobre o serviço e sobre as inscrições pelo e-mail servicodepsicologia@ufrj.br



UFRRJ